

NORMAS DO CARTÃO BRANCO / FAIR-PLAY

A conduta de acordo com o espírito do Fair-play é essencial para a promoção do sucesso e desenvolvimento do ciclismo.

O presente regulamento visa reconhecer e valorizar comportamentos exemplares de atletas, agentes desportivos e público.

Artigo 1.º - Objeto

A Associação de Ciclismo da Madeira institui o Cartão Branco / Fair-play com o objetivo de reconhecer atitudes de elevado valor ético e desportivo.

Artigo 2.º - Âmbito de aplicação

O Cartão Branco poderá ser atribuído em todas as competições organizadas, coorganizadas ou tuteladas pela Associação de Ciclismo da Madeira.

Artigo 3.º - Competência

A atribuição do Cartão Branco é da responsabilidade do Colégio de Comissários, Diretor de Prova ou Direção da Associação.

Artigo 4.º - Atletas

O atleta pode receber o Cartão Branco quando demonstre comportamentos como: ajudar adversários, assumir infrações, incentivar outros ou demonstrar respeito exemplar.

Artigo 5.º - Agentes Desportivos

Treinadores, dirigentes e staff podem receber quando promovem valores éticos, corrigem situações injustas ou ajudam equipas adversárias.

Artigo 6.º - Espectadores

Os espectadores podem receber quando demonstram comportamento exemplar e respeito pelo evento e intervenientes.

Artigo 7.º - Registo

Após atribuição, deverá ser preenchido o respetivo relatório de atribuição do Cartão Branco.



ASSOCIAÇÃO DE
CICLISMO
DA MADEIRA

RELATÓRIO DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO BRANCO

Competição: _____

Categoria: _____

Destinatário:

Atleta Treinador Dirigente Staff Espectador Outro

Motivos:

Data: ____ / ____ / ____

Local: _____